



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta 0km, fabricação nacional, com potência mínima não inferior a 160 cilindradas, ano e modelo de 2023 para sorteio em premiação no evento em comemoração ao Dia do Trabalhador no Município de Ipaporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição do veículo tipo motocicleta, se faz necessária, visto a intenção de presentear em forma de sorteio os trabalhadores em seu dia de homenagem, com o objetivo de prestigiar os munícipes com o evento promovido pela Administração Municipal de Ipaporanga.

1.1. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente processo administrativo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais às festividades alusivas ao "Dia do Trabalhador e Trabalhadoras" do Município, tendo em vista que os eventos dessa natureza se tornaram tradicionais, bem como a previsão de gastos mediante Lei Municipal Nº 0495/2023, de 13 de abril de 2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: O produto objeto deste termo de referência e o valor estimado são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Veículo tipo motocicleta 0 km, fabricação nacional, com potência mínima não inferior a 160 cilindradas, ano e modelo de 2023, motor à gasolina, monocilíndrico de 4 tempos arrefecido a ar, aro de ferro, sistema de partida elétrica, transmissão de 05 marchas (velocidades), freio dianteiro e traseiro à tambor, tanque de combustível com capacidade de armazenamento não inferior a 15 litros, cor a combinar.	Unid	1	17.540,00	17.540,00
Valor Total Estimado				17.540,00	

O valor estimado, apurado mediante prévia coleta de preços previamente realizada é de R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais).

3. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo, nº 07.01.13.392.0243.2.047 - Realização de Eventos Culturais Comunitários. Elemento de Despesas: 3.3.90.31.00, em conformidade com o Anexo 6 da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85).

4. FISCALIZAÇÃO.

4.1. A fiscalização da entrega do objeto será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

4.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o bem fornecido, se em desacordo com o contrato.

4.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

4.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

5.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

5.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2. A **CONTRATADA**, obriga-se a não oferecer o veículo, objeto dessa Dispensa, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Compra.

7.3. Correm por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

7.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive emplacamento e frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.5. Garantia do Veículo:



7.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome do fabricante garantia do veículo.

7.6. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar toda a documentação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes para utilização do mesmo.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como a perfeita execução do serviço e a realização do pagamento na data aprazada, devendo ainda:

8.1.1 - A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

8.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.1.4 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

9 PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 30 (trinta) dias, não se admitindo prorrogação de prazo.

Ipaporanga, 18 de abril de 2023.


FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab. nº 015/2023

Francisca Alriene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Cultura e Turismo